



Termo de Cooperação Nº006/2024
Processo IEMA Nº. 2024-SBGQC

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE EDITAL DE FOMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140.130, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº. 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, Fundação Estadual do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.296.722/0001-84, com sede na Av. Fernando Ferrari nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-380, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu seu Diretor Geral, Sr. **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 1124991, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 068.367.137-59, residente e domiciliado em Praia do Canto, Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024, e sua Diretora Setorial Administrativa Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº035.863.687-63, residente e domiciliada em Jardim Camburi, Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do Processo 2021-STP4J e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, nº 11.867, publicado em 20/07/202; na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 12.024, publicada em 29 de dezembro de 2023; e no Plano Plurianual – PPA – Lei nº. 11.955, publicado em 16/11/2023, de aplicações do Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA; e no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** Nº 006/2024 , que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização orçamentária para execução de edital de fomento aos Centros de Educação Ambiental no Estado do Espírito Santo conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA (CONCEDENTE) para a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES. (EXECUTANTE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. 4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para o período de outubro/2024 a julho/2026, sendo a distribuição dos recursos definida em Instrução de Serviço publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, e também no ano de 2025 na natureza de



Despesa 4.4.90.20, Funcional Programática 339020, Natureza de Despesa Auxílio Financeiro a pesquisador, Fonte 320901 – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, a ser descentralizado via nota de Descentralização de Crédito - DC no Programa de Trabalho. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o exercício de 2024, serão alocados por Instrução de Serviço publicada no respectivo exercício.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 20 (vinte) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam na forma eletrônica o presente instrumento de igual teor e forma, nos termos do Decreto nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

Cariacica/ES, de outubro de 2024.

CONCEDENTE:

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral – IEMA

EXECUTANTE:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
Diretor Geral - FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Setorial Administrativa Financeira – FAPES

Testemunha:

MARCIA CALIL DA SILVA
Chefe de Núcleo/ NUPAR - FAPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA		CNPJ/MF 05.200.358/000-81	
Endereço BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho			
Cidade Cariacica	UF ES	CEP 29140-130	DDD/TEL (27) 3636 - 2608
Nome do Responsável Mário Stella Cassa Louzada			CPF 938.713.767-87
Carteira de Identidade 755.116	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Diretor Geral	

2. EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo		CNPJ/MF 07.296.722/0001-84	
Endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7ª andar, Mata da Praia			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.066-380	DDD/TEL (27) 3636-1850
Nome do Responsável Rodrigo Varejão Andreão			CPF 068.367.137-59
Carteira de Identidade 1124991	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Diretor-Geral	
Nome do Segundo Responsável Lucia Aparecida de Queiroz Araújo			CPF 035.863.687-63
Carteira de Identidade 693.945	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Diretora Setorial Administrativo-Financeira	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Duração	
	Início	Término
Eventos de promoção dos Centros de Educação Ambiental do Estado do Espírito Santo.	Outubro/2024	Julho/2026
Identificação do Projeto Descentralização orçamentária para execução de edital de fomento aos Centros de Educação Ambiental no Estado do Espírito Santo.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Justificativa da Proposição

Diante da importância de atender a recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que propõe diretrizes para a implementação, funcionamento e melhoria da organização dos Centros de Educação Ambiental, verificou-se a necessidade de estabelecer parceria por meio da celebração de um TERMO DE COOPERAÇÃO entre o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

Esta parceria tem como objetivo a elaboração de um edital de fomento para realização de eventos nos Centros de Educação Ambiental reconhecidos pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, a fim de divulgar os projetos locais destes espaços disseminadores.

Porque além das diretrizes nacionais, a divulgação destes espaços também é preconizada pela Política Estadual de Educação Ambiental (lei 9.265/2009), que visa fortalecer práticas sustentáveis dentro de espaços disseminadores de educação ambiental no estado do Espírito Santo. Em consonância, a Instrução Normativa 07 de 2020 do IEMA, vem estabelecer quais os critérios para o cadastro e reconhecimento dos Centros de Educação Ambiental no Espírito Santo, a fim de fomentar que tais atividades e práticas sustentáveis aconteçam nestes espaços.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
			Und	Quant	Início	Término	
1. Publicação do Edital	1.1	Elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital	Termo de Referência e Minuta do Edital elaborado	1	Out/24	Set/24	FAPES e IEMA
	1.2	Submissão do Edital à PGE	Processo encaminhado à PGE	1	Out/24	Dez/24	FAPES
	1.3	Publicação do Edital	Edital publicado	1	Out/24	Dez/24	FAPES
	1.4	Receber as inscrições de Centros de Educação Ambiental e verificar documentação de habilitação	Centros de Educação Ambiental avaliados		Jan/25	Fev/25	FAPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

2. Seleção	2.1	Seleção dos Centros de Educação Ambiental inscritos	Centros de Educação Ambiental avaliados		Mar/25	Mar/25	FAPES e IEMA
	2.2	Homologação e publicação e do resultado final	Resultado final homologado e publicado	1	Abr/25	Abr/25	FAPES
	2.3	Convocação dos Centros de Educação Ambiental selecionados	Centros de Educação Ambiental convocados		Mai/25	Mai/25	FAPES
3. Contratação	3.1	Contratação dos Centros de Educação Ambiental	Centros de Educação Ambiental contratados		Jun/25	Jun/25	FAPES
	3.2	Liberação do recurso	Projetos contratados		Jul/25	Jul/25	FAPES/IEMA
4. Condução	4.1	Acompanhamento dos Centros de Educação Ambiental	Centros de Educação Ambiental em execução		Ago/25	Jun/25	FAPES e IEMA
	4.2	Relatório Parcial	Relatórios parciais recebidos	9	Mar/26	Mar/26	Coord. dos Centros de Educação Ambiental selecionados
5. Conclusão	5.1	Relatório Final	Relatórios finais recebidos	3	Mai/26	Mai/26	Coord. dos Centros de Educação Ambiental selecionados
	5.2	Prestação de Contas	Relatório de prestação de contas recebidos	3	Jul/26	Jul/26	Coord. dos Centros de Educação Ambiental selecionados

5. PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Executante	Total
Código	Especificação			
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	285.000,00		285.000,00
4.4.90.20.00	Ação Transversal para a Fapes	15.000,00		15.000,00

	(Resolução nº 334, de 19 de dezembro de 2023)			
Total				300.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$150.000,00		

2025	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
		R\$150.000,00				
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma desse plano de trabalho.

Vitória, de ____ de 2023.

RODRIGO VEREJÃO ANDREÃO
Diretor-Geral/FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Setorial Administrativo-Financeira/FAPES

Testemunha:

MARCIA CALIL DA SILVA
Chefe de Núcleo/ NUPAR - FAPES

APROVADO

Mário Stella Cassa Louzada
Diretor Geral
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL
IEMA - IEMA - GOVES
assinado em 09/10/2024 14:19:01 -03:00

RODRIGO VAREJÃO ANDRÉ

DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 09/10/2024 15:26:32 -03:00

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO

DIRETOR SETORIAL
DIRAF - FAPES - GOVES
assinado em 09/10/2024 15:01:32 -03:00

MARCIA CALIL DA SILVA

CHEFE DE NUCLEO
NUPAR - FAPES - GOVES
assinado em 09/10/2024 14:44:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2024 15:26:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GJH4B8>